TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Medidas Executórias

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 432/2025 Curitiba, 25 de junho de 2025.

A **Coordenadoria de Medidas Executórias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** vem comunicar que **ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS - CPF 051.730.299-35** foi intimado(a) pelo DETC-PR nº 3447, de 22/05/2025, nos termos do **Acórdão nº 1139/2025 - Primeira Câmara** (Processo TC nº **201499/24** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), a efetuar o recolhimento da(s) sanção(ões) a seguir relacionada(s):

Sanção Aplicada	Fundamentação Legal	Motivo	Valor R$
Multa Administrativa	Art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/05	em razão da ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas	R$ 5.780,40
		Total	**R$ 5.780,40**

O prazo para pagamento é **01 de Agosto de 2025** e, até o vencimento, para emitir a guia para pagamento da sanção à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, seguir as orientações disponibilizadas no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em ***www.tce.pr.gov.br*** e clicar na guia Serviços / Pagamento de Débitos, ou diretamente em ***http://servicos.tce.pr.gov.br/Servicos/srv_orientacoesGRPR.aspx***, e seguir as orientações do **item I para pagamento integral**, ou dos **itens IV e V em caso de parcelamento**.

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda do valor integral ou da primeira parcela até o término do prazo estabelecido no artigo 501 do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

DESTACAMOS que o pagamento integral ou da primeira parcela da sanção deverá ser efetuado até o prazo para recolhimento informado acima e pelo código de receita 5118 (Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas). Expirado aquele prazo, sem que tenha ocorrido o pagamento integral ou da primeira parcela, o sancionado deverá aguardar a inscrição em dívida ativa para então pagar a sanção exclusivamente pelo código de receita 5215 (Dívida Ativa do Tribunal de Contas).

Atenciosamente

-assinatura digital-
JULIANO WOELLNER KINTZEL
Coordenador de Medidas Executórias

ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS
Chacara Nossa Senhora da Conceicao, 0 S/n -
ITAÚNA DO SUL PR
87.980-000

jars

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.PQ5X